

LEI MUNICIPAL Nº. 3.206, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial para incluir contas de despesa no orçamento municipal vigente, e a conceder subvenção social ao CTG Taquaruçu de Constantina/RS e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, mediante abertura de crédito especial no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 06.08.13.119.392.0001.1002 - Festividades e comemorações - Desenvolvimento Cultural.

Elemento 3.3.50.43.00.00.00.00-514 Subvenções Sociais R\$ 16.000,00
..... Total do Crédito Adicional: R\$ 16.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídas as despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 06.08.13.119.392.0001.1002 Festividades e comemorações - Desenvolvimento Cultural.

Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00-216 Outros Serv. de Terc. - P Jurídica

..... R\$ 16.000,00
Total da Redução: R\$ 16.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Taquaruçu, CNPJ nº 88.160.221/0001-78, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para ser aplicado no custeio das atividades a serem desenvolvidas durante os festejos comemorativos da Semana Farroupilha de 2013, a ser realizada de 16 a 22 de setembro de 2013.

§ 1º. A liberação do subsídio será feita de acordo com as solicitações da Comissão Organizadora, e será utilizado no custeio dos serviços de divulgação, segurança e sonorização, transporte de materiais, aluguéis de equipamentos e pagamentos de cachês a artistas convidados e remuneração de artistas contratados.

Art. 4º. A aplicação dos recursos será executada pela Comissão Organizadora da Semana Farroupilha, em nome do CTG Taquaruçu de Constantina.

Art. 5º. A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei, no prazo de até sessenta dias após a liberação dos recursos, através de relatório das atividades realizadas acompanhado de cópia dos comprovantes dos valores despendidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Constantina, em 13 de setembro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **13 de setembro de 2013**,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
13/09/2013 a 13/10/2013.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração